



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2245, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a adequar os Demonstrativos da Receita Estadual ao Manual da Receita Nacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a republicar os anexos da receita constantes na Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009, para adequá-los às classificações dispostas no Manual da Receita Nacional, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 1º de janeiro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2010, 122º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador